



**DELIBERAÇÃO CONDEMAS N° 01
DE 01 DE MARÇO DE 2021
12º REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DE MEIO AMBIENTE
E SANEAMENTO BASICO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

*DECIDE SOBRE O AUTO DE INFRAÇÃO 04 DE
2020*

O Conselho Municipal de Defesa de Meio Ambiente e Saneamento Básico de Conceição do Castelo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N° 085 de 21 de Dezembro de 2017, sua alteração pela Lei Municipal complementar 098 de 26 de dezembro de 2019 e seu Regimento Interno, na **12º reunião ordinária** realizada no dia 10 de fevereiro de 2021, o plenário, após ouvir a explanação do processo n° 007/2021 em nome de PMG Industria e Comércio de Granitos Eirelli referente ao auto de multa 04 de 2020: **deliberou nos seguintes termos:**

Processo de Defesa nº: 007/2021

Requerente: PMG Industria e Comércio de Granitos Eirelli

Assunto: Recurso Administrativo contra decisão da Junta do Contencioso administrativo Ambiental

Auto de multa: 04 de 2020 *“lançar resíduos efluentes líquidos, poluentes atmosféricos, detritos, óleos ou substâncias oleosas, substâncias nocivas ou perigosas em desacordo com as exigências descritas em leis, regulamentos, resoluções, autorização ou licença ambiental”.*

Apreciado os termos do processo n° 007/2021 juntamente com o processo 5653/2019, após análise do parecer único 02/2020, acordaram os senhores conselheiros, em sessão plenária, em conformidade com a ata, por unanimidade de votos os seguintes termos quanto a decisão do recurso interposto em grau de 2º instância:

a) Nega-se provimento ao recurso, mantendo-se a decisão integral da Junta do Centro, Rua Joaquim Cornélio Filho, 219 – CEP 29370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1962



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contencioso Administrativo Ambiental.

b) Mantém-se a Integridade do valor aplicado.

c) Afasta-se a conversão de multa, devendo manter-se a natureza primária de pecúnia.

O valor deverá ser recolhido junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente. (FMMA).

O Conselho Municipal de Defesa de Meio Ambiente e Saneamento Básico aprova a presente deliberação.

Carine Gadoi Ferreira
Edimaro Garibotto

Valeriano José - José - A

Victor Fernando Guilherme de Lima

Anna Julia Zanão Uliana

Rayanne Cristina Souza P. Wolff.

Valter Moreira -

Q

Maria da Penha Fancini
Margarida M. Pinto Manhoni

José

Edson Pereira Deteponi

Agua Paraguaçu de
Codam. pro. n. 12/20

01 de Março de 2021